



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

CONTRATO Nº 47/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA HB RODEIO E EVENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HB Rodeio e Eventos Ltda.**, com sede na Rua Augusta Esteves Roque, nº 256, Centro, na cidade de Óleo/SP, CEP: 18.767-000, registrada sob o CNPJ nº 13.098.294/0001-88, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **Hélio Bento**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.988.490-3 e CPF Nº 141.347.688-02 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização da 33ª festa de peão no período de 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, devendo a mesma fornecer a estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações constantes neste termo de referência, conforme descrito abaixo:

A CONTRATADA deverá promover no mínimo 2 (dois) shows artísticos, com cantores ou duplas conhecidos em rede nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular, no dia a ser designado pelo contratante.	
A CONTRATANTE deverá promover no mínimo 2 (dois) shows artísticos, com cantores ou duplas conhecidos em rede nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Tendas em estruturas pirâmides, com calhas para coleta de água, lonas anti-chamas acopladas entre si, com pés de aumento no mínimo 10 mts de altura para cobertura da arquibancada fixa existente no recinto. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada.
02	Chapas de aço galvanizado a ser utilizado para fechamento do recinto de festas, reforçados em estruturas de metal com travamentos e apoio em metal de alta resistência. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência da data de início do evento. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, devidamente assinada por profissional técnico.
03	Gradil de proteção em estruturas em aço, com pés de apoio.
04	Palco no tamanho mínimo 16x16m, acompanhando fechamento lateral, mínimo 2 camarins padrão octanorm de alumínio e fórmica TS/Eucaplac 5x5m, com cobertura em lona anti chamas.
05	Tendas 10x10, 5x5 ou 5x10, modelo das estruturas piramidais, com calhas para coleta de água, lonas anti-chamas acopladas entre si, altura mínima de 3 metros, para cobertura da entrada e praça de alimentação. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
06	Geradores de 260kwa suficiente para o funcionamento de todo o recinto
07	Gerador standby 260kwa
08	Ligação de barracas da praça de alimentação, junto a rede energia.
09	Locação de instalação de holofotes coloridos na praça de alimentação, camarotes, arquibancadas e área vip.
10	Locação e instalação de luz de emergência conforme projeto do Corpo de Bombeiros
11	Locação e instalação de sinalização de emergência conforme projeto do Corpo de Bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

12	Eletricistas de plantão durante o evento
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
13	Arena: área mínima de 650m, confeccionada em aço, mínimo de 06 bretes tamanho padrão e curral.
14	Rodeio Profissional e Rodeio Qualify para os peões da cidade, com boiadas
14	Som para Rodeio
16	Telão de LED digitais para replay simultâneo do rodeio.
17	Iluminação da Arena com postes, movies e 1 canhão seguidor
18	Porteiros
19	Salva-Vidas de Rodeio
20	Contratação de um médico veterinário responsável pelos cuidados relativos aos animais credenciado junto aos Órgãos Competentes para desempenhar suas funções durante o evento.
21	Locutores de rodeio profissional, capacitado e reconhecido no meio de rodeios juntamente com animador de arena de rodeio;
22	Organização dos peões e sorteio
23	Abertura para os peões, com destaque
24	Alimentação para os contratados
25	Contratação de juiz de brete e juiz de arena de rodeio reconhecido na área.
26	Comentarista
27	Embretadores
28	Fotógrafo
29	Relógio digital
30	Seguro para os Peões
31	Placar eletrônico digital
32	A Contratada deverá seguir todas as normas vigentes para realização do rodeio.
33	Premiação de rodeio.
34	Seleção de peões para integrar as montadas, qualificados e devidamente assegurados para a competição em touros. A seguradora deverá apresentar a apólice de seguros comprovando seus serviços durante o evento a todas as pessoas envolvidas no rodeio.
35	Banheiros Químicos a ser utilizado na área de mangueira e palco.
36	Filmagem do Rodeio com câmeras e imagens aéreas tipo drone.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
37	Locação e montagem de Som Profissional compatível com os artistas de renome nacional, de acordo com a relação especificada do rider de cada artista, além de apresentar ART do sistema de sonorização.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
38	Iluminação de Palco compatível com artistas de renome nacional, de acordo com a relação especificada do rider de cada artista, além de apresentar ART do sistema de iluminação.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
39	Locação e Instalação de Camarotes para Atender no máximo 10 pessoas por camarote, decorados, coberto com lona anti-chamas em conformidade com as normas exigentes, com valor máximo de R\$ 4.000,00 reais. Na entrada dos camarotes deverão conter hall de entrada, com cobertura de aproximadamente 500 m ² , com palco e DJ todas as noites após o show. Com banheiros exclusivos suficiente ao atendimento. A locação deverá ser acompanhada por engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). OBS: Deverão ser cedidos graciosamente espaço no camarote para a Comissão Organizadora e para a recepção de autoridades públicas;
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
40	Contratação de equipe de segurança especializada, com registro na Polícia Federal, sendo a quantidade necessária para atender conforme a expectativa de público, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente. Poderá a empresa vencedora, firmar contrato com empresa do ramo específico de segurança.
41	Contratação de brigadistas, sendo a quantidade para atender, conforme a expectativa de público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

	indicação do corpo de bombeiros.
42	Sensores contadores de fluxo de pessoas e display's remoto de LED, bem como software em gestão.

CONTRAPARTIDA DO EVENTO:

Como contrapartida aos itens especificados acima, poderão ser oferecidas as seguintes concessões, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente:

Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto de festas, oportunizando a negociação de espaços com ambulantes do município e da região, cujo critério ficará a cargo da empresa contratada.

Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas

Exploração de espaços publicitários;

Exploração de áreas para expositores;

Exploração da venda de camarotes;

Captação de todo e qualquer Patrocínio.

Exploração de áreas para estacionamento; com comercialização e cobrança de estacionamento de veículo, com preço máximo de R\$ **40,00** e fornecimento de seguro, mediante apresentação da respectiva apólice.

Exploração de parque de diversões que deverá ter gerador próprio de energia.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura fornecerá ao Contratado e se responsabilizará por:

- a) Recinto preparado de acordo com as necessidades da empresa contratada.
- b) Limpeza completa do recinto antes e depois do evento.
- c) Energia elétrica permanente em funcionamento, em caso inesperado disponibilizar eletricitista.
- d) Rede de água e esgoto compatível com a expectativa de público e em funcionamento, em caso inesperado disponibilizar encanador.
- e) 2 Ambulâncias com motorista a disposição durante todo o evento;
- f) Profissionais da saúde e equipamentos de primeiros socorros
- g) Solicitar as unidades policiais locais, rodoviários, concessionária e corpo de bombeiros, bem como toda a segurança necessária;
- h) Adequação de cercas caso seja necessário.
- i) Maquinários para atender em caso imprevisível.
- j) A Prefeitura se isenta de pagar à contratada caso algum Alvará não seja aprovado por qualquer falha no fornecimento do objeto acima proposto que inviabilize a realização do evento.
- k) Pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- l) Regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB), Alvarás e Autorizações Judiciais - entrada ou permanência de menores, ou outras que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.

A Contratada se responsabilizará por:

A contratada ficará responsável por todos os eventos correlatos ao objeto do certame.

A contratada será responsável pelo recolhimento do ECAD.

A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada até o dia **30/10/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento.

Data da realização do evento: 31 de outubro, 01,02 e 03 de novembro de 2024

Local do Evento: Parque de Exposições Mauro Roberto de Moraes

Valor mínimo a ser repassado para Prefeitura: R\$ 30.000,00 reais, com pagamento máximo de 40 dias após a assinatura do contrato.

Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto da festa e acesso aos shows, com exceção do acesso aos Camarotes e estacionamento de veículos.

Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

Justificativa:

A realização desta solicitação justifica-se por se tratar de um evento tradicional, que consta no calendário do município, considerando a lei 2107/2023 de 08 de novembro de 2023 que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itaí-SP, e dá outras providências e o DECRETO N° 3.366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, que Homologa o Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município para o exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal n° 2.107/2023, que especifica e dá outras providências, bem como, provoca fomento e renda para nossa cidade, a 33ª Festa de Peão de Itaí, será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização deste evento atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades vizinhas que virão em busca de lazer e distração. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal estimula toda a cadeia produtiva de turismo, do comércio, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas de toda a região.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas do evento, proporcionando qualidade nas apresentações dos shows dos artistas contratados, segurança, precaução para eventuais casos fortuitos, como falta de energia, permitindo assim, um ambiente de diversão para os munícipes e turistas que prestigiarão o Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A empresa contratada deverá realizar o pagamento do valor de **R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)** em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O pagamento deverá ser realizado mediante a transferência bancária para os seguintes dados:

<p>Banco: Banco do Brasil Ag: 2155-5 C/C: 73.019-x CNPJ: 46.634.200/0001-05</p>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá realizar a montagem de toda estrutura conforme consta no Anexo I do Edital até o dia **30/10/2024**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A execução realizada ficará sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem errados do que fora solicitado na proposta da empresa vencedora e se constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratado poderá:

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado caso houver quaisquer irregularidade na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 106 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/21 e demais atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **4 de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o PREGÃO ELETRÔNICO ou a execução do contrato;
- i) fraudar o PREGÃO ELETRÔNICO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do PREGÃO ELETRÔNICO, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações prevista nos subitens “a” até “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaí, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, 11 de Abril de 2024.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Hélio Bento
HB RODEIO E EVENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DETENTORA: HB RODEIO E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº: 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 – PROCESSO Nº 124/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 33ª Festa de Peão NO PERÍODO DE 31 DE OUTUBRO, 01, 02 E 03 DE NOVEMBRO DE 2024, DEVENDO A MESMA FORNECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 11 de Abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Hélio Bento

Cargo: Representante Legal

CPF: 141.347.688-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo nº 124/2024

Contrato nº 47/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍ

CNPJ Nº: 46.634.200/0001-05

CONTRATADA: HB RODEIO E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 13.098.294/0001-88

CONTRATO Nº: 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 – PROCESSO Nº 124/2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024

VIGÊNCIA: 04/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 33ª FESTA DE PEÃO NO PERÍODO DE 31 DE OUTUBRO, 01, 02 E 03 DE NOVEMBRO DE 2024, DEVENDO A MESMA FORNECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO

VALOR: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 11 de Abril de 2024.

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com